



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 14/2022
Data Processo: 14/01/2022

Fornecedor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -

CPF/CNPJ: 84.592.369/0005-54

Endereço: DIRCEU GIORDANI

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para a realização de formação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes termos: Neurologia de Aprendizagem Escolar, como organizar a prática a partir das investigações, espaços e objetos explorados, conforme cronograma anexo ao processo, totalizando 56 (cinquenta e seis) horas, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		
1	1,000	UND	Realização de formação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação com os	0,00	0,00
				Total:	0,00

Valor da despesa: R\$ 17200,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, considerando a necessidade de formação para todos os profissionais de educação para continuidade do ano letivo de 2022.

Considerando a necessidade de Formação Continuada para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

É imprescindível que as referidas formações sejam realizadas no início do ano letivo, visto que abordam temas relacionados ao planejamento.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a UNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina é idônea;

Considerando que os valores apresentados na proposta estão dentro dos praticados no mercado;

Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos e;

Considerando que a UNOESC possui todas as Certidões Negativas válidas.

Considerando que a UNOESC atendeu todas as solicitações relacionadas aos temas que a Secretaria Municipal de Educação classificou como primordiais para o início do ano letivo de 2022

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.